



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 17/2017

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Banda "Mashup Club Banda", neste ato representado por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **NINETTE C NEVES SARANHOLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.332.212/0001-20, com sede à Rua Coronel Coimbra, nº N-232 - centro - Pederneiras/SP, neste ato representada por **NINETTI CRISTINA NEVES SARAGNOLI**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 23.786.098-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 167.606.418-41, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Banda "**Mashup Club Banda**", assume a responsabilidade do comparecimento nos dias **25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, das 22h às 03h, do dia seguinte, no Bairro Lago dos Paturis e no dia 26 de fevereiro de 2017, no Parque Ecológico "Giácómo Metódio Bertolini", neste Município de Pederneiras**, da referida banda, a fim de prestar seus serviços artísticos durante as festividades de comemoração do Carnaval/2017.

O trabalho dos artistas será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local e seu respectivo retorno, arcando com as despesas decorrentes de transporte, seguros, guarda e manutenção dos mesmos, juntamente com todas as despesas decorrentes de transporte e hospedagem de todos os integrantes da banda e de sua equipe, ficando a cargo do **CONTRATANTE** o fornecimento do palco, som e iluminação para os shows, bem como lanche e refrigerante para 10 (dez) pessoas da equipe técnica.

II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), logo após o término do evento.

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS e IRPJ na forma da legislação vigente.

III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até ao local dos eventos com condução própria.

IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

VII.

Caso o espetáculo não se realize, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas.

VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", ficha nº 644 do 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

X.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pederneiras, 16 de fevereiro de 2017.

NINETTE CRISTINA NEVES SARAGNOLI

Ninette C Neves Saranholi - Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Ninette C Neves Saranholi - Me

CONTRATO Nº 18/2017

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da banda "Mashup Club Banda", durante as festividades de comemoração do Carnaval/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 16 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito municipal

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Ninette Cristina Neves Saragnoli

Cargo: Proprietária

E-mail institucional: saragnoli2011@hotmail.com

E-mail pessoal: ninetteneves@hotmail.com

Assinatura: